



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 03/2023**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2022 de 30 de dezembro de 2022, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas ao **CONVITE Nº 03/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 19/01/2023**

**HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

**Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.**

**Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.**

**CONTATO:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)**

**OBSERVAÇÃO:**

**O licitante poderá se manter atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados no site [www.se.senai.br](http://www.se.senai.br), link LICITAÇÕES.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **1 - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, incluindo serviço de instalação, para as unidades móveis do SENAI/DR-SE**, conforme especificações dispostas nos Anexos I e II deste edital.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de pessoas físicas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e SESI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU.

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

## **3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

**Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 03/2023  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 03/2023  
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)**

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

4.3. A **CREDCIONAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDCIONAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)**

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada constando o nome completo da licitante, o número de



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

inscrição no CPF, endereço completo, número de telefone, *e-mail* e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão.

**5.1.1.** A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital.

**5.1.2.** Deverá ser informado na proposta de preço a marca e o modelo dos equipamentos, **sob pena de desclassificação**;

**5.1.3.** Todos os equipamentos cotados deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO e outros), **sob pena de desclassificação**;

**5.2.** O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.

**5.3.** A proposta deverá conter o prazo da prestação dos serviços que será durante **60 (sessenta) dias**, com datas de início e término definidas em contrato.

**5.4.** Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

**5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

**5.5.1. DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a fornecer o produto definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

**5.5.2.** No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ela tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

**5.5.3.** Para os aparelhos de ar-condicionado, **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** por um período de no mínimo 1 (um) ano para o conjunto e 3 (três) anos para o compressor frigorífico, sendo a licitante vencedora responsável por recolher possíveis aparelhos com variações de fabricação e encaminhá-los para a assistência técnica;

**5.5.4. DOCUMENTOS TÉCNICOS** dos equipamentos cotados com indicação de marca e modelo, devendo conter ficha técnica com suas características e especificações.

**5.6.** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

**6.2.** No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes dos licitantes que se fizerem presentes.

**6.3.** Os portadores dos envelopes ou representantes das Licitantes (um por Engenheiro ou Arquiteto) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

**6.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

**6.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

**6.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope” B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

**6.6.** Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preços e apresentar o **menor preço global**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

**6.7.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

**6.8.** Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

**6.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá a abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.

**6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**6.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

**6.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**6.13.** Evidenciando-se que o percentual e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, apenas o percentual será considerado pela CPL como válido, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**6.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço global**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**6.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI -DR/SE, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**7.2.** Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

**7.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.4.** Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**7.5.** É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**

7.7. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

7.8. Os recursos deverão ser:

7.8.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.8.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.8.3. Protocolados na Sede do SENAI -DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.9. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI -DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.10. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

## **8 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1. Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a Adjudicada.

8.2. Em caso de contratação, a LICITANTE, adjudicatária, depois de notificada pelo SENAI -DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato, desde que atendidas todas as exigências do Edital.

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura do instrumento, será facultado ao SENAI -DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar o Termo de Contrato, vier a desistir de celebrar o Instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI -DR/SE pelo período de 2 (dois) anos consecutivos, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**8.4.** A LICITANTE, que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENAI -DR/SE, se façam necessários nos serviços objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **9 - DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os equipamentos cotados neste edital deverão ser entregues e instalados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, com datas de início e término definidas em contrato.

**9.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**9.1.2.** A licitante que vier a ser contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI - DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação do serviço.

**9.1.3.** A Contratada deverá fornecer todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado. Com relação à parte física predial (vidros, paredes, forros, telhados e pintura), caso venha a ser danificada, a empresa contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado pelo serviço de instalação, deixando o local em perfeito estado de acabamento.

**9.1.4.** As “Unidades Móveis”, onde deverão ser instalados os aparelhos de ar-condicionado, poderá estar estacionada em qualquer município de Sergipe a uma distância de aproximadamente 100 (cem) quilômetros do município de Aracaju, havendo ainda a possibilidade da referida Unidade estar na própria Capital.

**9.2.** Caberá a Contratada disponibilizar até 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante.

**9.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I** deste edital. Se a licitante entregar os materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SESI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

**9.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**9.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

### **PELO FUTURO DO TRABALHO**

prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SESI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentada pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SESI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

**9.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

**9.7.** A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento, sendo que o prazo para pagamento começará a contar após o término da instalação.

**9.7.1.** Não serão recebidas Notas Fiscais emitidas entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês.

**9.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.8.1.** Qualquer atraso ocorrido na entrega dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**9.9.** A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição dos serviços prestados, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

**9.11.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.12.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**9.13.** Não haverá reajuste de preços durante o prazo de vigência do contrato.

## **10 - DO TERMO CONTRATUAL**

**10.1.** As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão instrumentalizadas através de **Contrato de Fornecimento**, conforme minuta apresentada no **Anexo III** deste edital.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**10.2.** As obrigações decorrentes desta Licitação, as cláusulas e condições definidas no presente Edital serão consideradas como parte integrante do Contrato, obrigando-se o licitante pela sua integral observância até que se finde a relação jurídica celebrada.

**10.3.** O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos serviços executados, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.

## **11 - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais. A partir do trigésimo primeiro dia será considerado inexecução total do contrato.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (FIES e SESI) pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste Edital;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (FIES e SESI), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a

autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.5.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

**11.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

**11.9.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

- **Centro de Custo:** 380402
- **Classe de Valor:** 030710010101
- **Conta Orçamentária:** 32010103004

## **13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**13.1.** Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do Contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**13.2.** A licitante concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

## **14 - DA CONDUTA ÉTICA**

**14.1** As partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**14.1.1.** Não as violarão;

**14.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**14.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**14.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

## **16 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.1.** Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

**16.2.** A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

**17.2.** A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de fax ou e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

**17.2.1.** A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

**17.2.2.** Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

**17.3.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**17.4.** Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**17.5.** Fica reservado a Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

**17.6.** Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.7.** Faz parte deste instrumento convocatório:



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- a) ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)
- b) ANEXO II – REFERÊNCIAS TÉCNICAS
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aracaju - SE, 16 de janeiro de 2023.

---

**KAREN VIRNA ALVES COSTA CARVALHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria nº 005/2022 SUCORP  
de 30 de dezembro de 2022

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**  
Diretor Regional do SENAI-DR/SE  
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2019



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>AR CONDICIONADO 18.000 BTUS</b> <b>MODELO: SPLIT HI-WALL</b> COM SUPORTES PARA INSTALAÇÃO TENSÃO/FASE: 220 V, MONOFÁSICO TIPO DE TECNOLOGIA: CONVENCIONAL FLUIDO REFRIGERANTE: R410A INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM TUBULAÇÃO ATÉ 20 METROS COM CONTROLE REMOTO SELO PROCEL A OU B - SERPENTINA EM COBRE <i>- A condensadora deverá ser QUADRADA devido a estrutura do baú da carreta.</i> <i>- Os equipamentos serão instalados em unidades móveis que poderão estar em Aracaju ou a 100 KM de distância de Aracaju.</i> <i>- Toda tubulação existente deverá ser retirada e instalada tubulação nova.</i>	UN		1		-
2	<b>AR CONDICIONADO 36.000 BTUS</b> <b>MODELO: SPLIT CASSETE</b> COM SUPORTES PARA INSTALAÇÃO TENSÃO/FASE: 220 V, MONOFÁSICO TIPO DE TECNOLOGIA: CONVENCIONAL FLUIDO REFRIGERANTE: R410A INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM TUBULAÇÃO ATÉ 20 METROS COM CONTROLE REMOTO SELO PROCEL A OU B - SERPENTINA EM COBRE <i>- Os equipamentos serão instalados em unidades móveis que poderão estar em Aracaju ou a 100 KM de distância de Aracaju. - Toda tubulação existente deverá ser retirada e instalada tubulação nova.</i>	UN		12		-
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>						-

Obs: Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$):

LEGENDA

UN - UNIDADE





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## ANEXO II

### REFERÊNCIAS TÉCNICAS

#### INSTALAÇÃO

##### **1- NORMALIZAÇÃO:**

1.1 EB – 1635/92, NBR – 5882, NBR – 6875/93 E NBR – 6401/80, NBR - 5410 NBR - 14153 E NBR – 14656.

##### **2- CARACTERÍSTICAS:**

2.1 ACIONAMENTO E COMANDO POR CONTROLE REMOTO SEM FIO E TAMBÉM POR BOTÃO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA;

2.2 VAZÃO DE AR REGULÁVEL COM 03 VELOCIDADES;

2.3 UNIDADE CONDENSADORA REMOTA;

2.4 GABINETE EM CHAPA TRATADA CONTRA CORROSÃO OU EM PLÁSTICO;

2.5 FILTRO DE AR LAVÁVEL;

2.6 SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO APARELHO, TANTO PARA A UNIDADE INTERNA QUANTO PARA A UNIDADE EXTERNA;

2.7 DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA ACIONAMENTO E COMANDO.

##### **3-DOCUMENTAÇÃO**

3.1 MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS;

3.2 CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA O CONJUNTO – UNIDADE INTERNA – E MÍNIMO DE 03 ANOS PARA O COMPRESSOR FRIGORÍFICO.

##### **4- INSTALAÇÃO**

4.1 A INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, SEM ÔNUS PARA O SENAI, COMPREENDENDO NO MÍNIMO:

4.1.1 O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO LOCAL DETERMINADO PELO SESI/SENAI;

4.1.2 A PROPONENTE PODERÁ VISITAR O LOCAL DA INSTALAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;

4.1.3 A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO, A PARTIR DO PONTO DE FORÇA COMPREENDE: CONDUITES, FIAÇÃO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, TUBULAÇÃO/ISOLAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, DEIXANDO A INSTALAÇÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONFORME FORMAS, COM FIAÇÃO TODA PROTEGIDA;

4.1.4 EXECUÇÃO DE ACABAMENTO;

4.1.5 CONSIDERAR-SE-Á O EQUIPAMENTO INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO, SOMENTE APÓS ACEITE POR UM TÉCNICO DO SENAI.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

**CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, n.º 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE Nº 03/2023 - SENAI** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, incluindo serviço de instalação, para as unidades móveis do SENAI/DR-SE**, conforme tabela do Item 3.1 e Anexo I deste instrumento

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os equipamentos cotados neste edital deverão ser entregues e instalados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, com datas de início e término definidas em contrato.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

2.1.3. A Contratada deverá fornecer todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado. Com relação à parte física predial (vidros, paredes, forros, telhados e pintura), caso venha a ser danificada, a empresa contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado pelo serviço de instalação, deixando o local em perfeito estado de acabamento.

2.1.4. A “Unidades Móveis”, onde deverão ser instalados os aparelhos de ar-condicionado, poderá estar estacionada em qualquer município de Sergipe a uma distância de aproximadamente 100 (cem) quilômetros do município de Aracaju, havendo ainda a possibilidade da referida Unidade estar na própria Capital.

2.2. Os endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I** deste edital. Se a licitante entregar os materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SESI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

2.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SESI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentada pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SESI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

2.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativo que, a critério do SENAI-DR/SE, se façam necessários nos materiais objeto deste contrato, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago após a entrega e instalação de todos os equipamentos, conforme tabela abaixo:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>AR CONDICIONADO 18.000 BTUS</b> <b>MODELO: SPLIT HI-WALL</b> COM SUPORTES PARA INSTALAÇÃO TENSÃO/FASE: 220 V, MONOFÁSICO TIPO DE TECNOLOGIA: CONVENCIONAL FLUIDO REFRIGERANTE: R410A INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM TUBULAÇÃO ATÉ 20 METROS COM CONTROLE REMOTO SELO PROCEL A OU B - SERPENTINA EM COBRE <i>- A condensadora deverá ser QUADRADA devido a estrutura do baú da carreta.</i> <i>- Os equipamentos serão instalados em unidades móveis que poderão estar em Aracaju ou a 100 KM de distância de Aracaju.</i> <i>- Toda tubulação existente deverá ser retirada e instalada tubulação nova.</i>	UN		1		-
2	<b>AR CONDICIONADO 36.000 BTUS</b> <b>MODELO: SPLIT CASSETE</b> COM SUPORTES PARA INSTALAÇÃO TENSÃO/FASE: 220 V, MONOFÁSICO TIPO DE TECNOLOGIA: CONVENCIONAL FLUIDO REFRIGERANTE: R410A INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM TUBULAÇÃO ATÉ 20 METROS COM CONTROLE REMOTO SELO PROCEL A OU B - SERPENTINA EM COBRE <i>- Os equipamentos serão instalados em unidades móveis que poderão estar em Aracaju ou a 100 KM de distância de Aracaju.</i> <i>- Toda tubulação existente deverá ser retirada e instalada tubulação nova.</i>	UN		12		-
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>						-

Obs.: Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$):

#### LEGENDA

UN - Unidade

**3.2.** A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento, sendo que o prazo para pagamento começará a contar após o término da instalação.

**3.2.1.** Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas entre o dia 21 (vinte um) e o último dia do mesmo mês.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**3.3.1. Qualquer atraso ocorrido na entrega dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.**

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.5.** As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

**3.7.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**3.8.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

**3.9.** Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **60 (sessenta) dias**, com início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**5.1.** O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

**5.2.** As multas a que se refere o item acima não impede que o SESI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

**5.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

**5.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste contrato será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**5.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará direito ao SENAI -



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

DR/SE de rescindir o contrato por culpa da Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao SENAI-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação do serviço.

**6.2.** Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

**6.2.1.** Falência ou liquidação da Contratada;

**6.2.2.** Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

**6.2.3.** Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

**6.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**6.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

**6.5.** Fica assegurado desde já o contraditório e ampla defesa com os meios de recurso a ela inerentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**7.1.** A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**7.2.** A Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados nas



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

seguintes contas:

Centro de Custo e Item Contábil: 380402

Classe de Valor: 030710010101

Conta Orçamentária: 32010103004

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**  
Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## **ANEXO I DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

### **REFERÊNCIAS TÉCNICAS**

#### INSTALAÇÃO

##### **1- NORMALIZAÇÃO:**

1.1 EB – 1635/92, NBR – 5882, NBR – 6875/93 E NBR – 6401/80, NBR - 5410 NBR - 14153 E NBR – 14656.

##### **2- CARACTERÍSTICAS:**

- 2.1 ACIONAMENTO E COMANDO POR CONTROLE REMOTO SEM FIO E TAMBÉM POR BOTÃO DE EMERGÊNCIA NA UNIDADE INTERNA;
- 2.2 VAZÃO DE AR REGULÁVEL COM 03 VELOCIDADES;
- 2.3 UNIDADE CONDENSADORA REMOTA;
- 2.4 GABINETE EM CHAPA TRATADA CONTRA CORROSÃO OU EM PLÁSTICO;
- 2.5 FILTRO DE AR LAVÁVEL;
- 2.6 SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO APARELHO, TANTO PARA A UNIDADE INTERNA QUANTO PARA A UNIDADE EXTERNA;
- 2.7 DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA ACIONAMENTO E COMANDO.

##### **3-DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1 MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS;
- 3.2 CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA O CONJUNTO – UNIDADE INTERNA – E MÍNIMO DE 03 ANOS PARA O COMPRESSOR FRIGORÍFICO.

##### **4- INSTALAÇÃO**

- 4.1 A INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, SEM ÔNUS PARA O SENAI, COMPREENDENDO NO MÍNIMO:
  - 4.1.1 O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO LOCAL DETERMINADO PELO SESI/SENAI;
  - 4.1.2 A PROPONENTE PODERÁ VISITAR O LOCAL DA INSTALAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;
  - 4.1.3 A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO, A PARTIR DO PONTO DE FORÇA COMPREENDE: CONDUITES, FIAÇÃO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, TUBULAÇÃO/ISOLAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, DEIXANDO A INSTALAÇÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONFORME FORMAS, COM FIAÇÃO TODA PROTEGIDA;
  - 4.1.4 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E ACABAMENTO;
  - 4.1.5 CONSIDERAR-SE-Á O EQUIPAMENTO INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO, SOMENTE APÓS ACEITE POR UM TÉCNICO DO SENAI.